

Ata n.º 07/2017

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de abril, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

A reunião foi **secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

***I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA* -----**

***II - ORDEM DO DIA:* -----**

***1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE* -----**

PRIMEIRO PONTO: – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo relativo à suspensão de mandato pelo período compreendido entre 01 de abril e 15 de junho de 2017, formulado pelo Senhor Vereador Dr. João António Palma.-----

1.1 – Apreciação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal; -----

1.2 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária formulada pela Senhora Nélia Gil com vista a ajudar o pagamento da reabilitação do seu filho Leandro Moreira; -----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Federação Portuguesa de Ciclismo com vista a apoiar os custos inerentes à transmissão da 43.ª volta ao Algarve em bicicleta, pela Eurosport e TVI24;-----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova com vista a apoiar a realização do “2.º Trofeu Crazy Motorbikes”; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pela Associação de Cavaleiros da Vila Negra com vista a apoiar a participação de um atleta de Almodôvar, em Vilamoura Atlantic Tour; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho;-----

1.7. – Apreciação e deliberação sobre as despesas de atribuição de prémios e classificação final atribuída pelo júri, referentes ao desfile de Carnaval 2017. -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-----

2.1 - Apreciação e deliberação sobre dois processos de pedido de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;-----

2.2 – Apreciação e deliberação sobre a atribuição de Bolsas de Estudo referentes ao ano letivo de 2016/2017.-----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 06, da reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2017.-----

3.1.2 - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação;-----

3.1.3 – Conhecimento da celebração de contratos de aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).-----

3.2 – FINANÇAS-----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

3.2.2. – Apreciação e deliberação sobre o teor das Declarações, infra discriminadas, emitidas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março:-----

- Compromissos Plurianuais existentes a 31.12.2013;-----

- Pagamentos em atraso existentes a 31.12.2013;-----

- Recebimentos em atraso existentes a 31.12.2013;-----

3.2.3 – Apreciação do teor do ofício n.º 277, remetido pela RESIALENTEJO E.I.M., referente à redução do seu capital;-----

3.2.4 – Apreciação e deliberação sobre o valor dos preços do merchandising para venda nos Museus Municipais e Fórum Cultural;-----

3.2.5 – Ratificação do despacho do Senhor Vereador sobre o pedido de isenção de taxas em 50%, formulado pelo Circo “Atlas”.-----

4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

4.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

4.3 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos – Revogação candidatura;-----

4.4 – Apreciação e deliberação sobre o pedido excecional de incentivo à Natalidade que não se enquadra no âmbito do definido no artigo 9º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família;-----

4.5 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; -----

4.6 – Apreciação e deliberação sobre a dispensa do pagamento dos meses em atraso e isenção do pagamento relativo à frequência das aulas de natação em grupo, nas Piscinas Municipais, até final do ano letivo 2016/2017, da aluna Isis Mendes;-----

4.7 - Apreciação e deliberação dos encargos inerentes à realização da X Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar; -----

4.8 - Apreciação e deliberação dos encargos inerentes à realização do 23.º Torneio de Futebol da Páscoa – iniciados, promovido pela Câmara Municipal, bem como atribuição de uma comparticipação financeira, ao Clube Desportivo de Almodôvar, no âmbito deste Torneio; -----

4.9 – Apreciação e deliberação das Normas do II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar, bem como da Proposta do Senhor Presidente para aprovação das despesas inerentes ao evento. -----

5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DECLARAÇÃO - RESTAURO INTEGRAL DO ÓRGÃO DE TUBOS INSTALADO NA IGREJA DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor de uma Declaração exarada em 30 de março de 2017, relativa ao Restauro Integral do Órgão de Tubos instalado na Igreja do Convento de Nossa Senhora da Conceição, cujo teor se transcreve: -----

“Declaração -----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, -----

DECLARA, para os devidos efeitos, relativamente à operação, **“Restauro Integral do Órgão de Tubos instalado na Igreja do Convento de Nossa Senhora da Conceição”**, objeto de candidatura ao Aviso de Concurso para Apresentação de Candidaturas n.º **ALT20-14-2016-03**, no âmbito da Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural e Cultural, do Eixo 08 - Ambiente e Sustentabilidade do Alentejo 2020, nos termos do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência dos Recursos, que pretende **DESISTIR** da mesma, até que sejam criadas as disponibilidades necessárias na respetiva Prioridade de Investimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** quis manifestar a sua oposição a esta política. Referiu que esta decisão, politicamente, é um erro. Este restauro tinha uma candidatura aprovada e deveria ser explicado porque não se concretizou. -----

O **Senhor Presidente** explicou que a candidatura estava efetivamente aprovada mas não foi concretizada devido aos prazos, uma vez que só existe uma empresa competente para restaurar este tipo de órgão e não pôde fazê-lo dentro do prazo estipulado na candidatura. Quanto à candidatura mais recente têm que retirá-la até que sejam criadas as

disponibilidades necessárias na respetiva Prioridade de Investimento, porque a nossa quota-parte esgotou-se no *Almarte*. A candidatura encontra-se já numa fase de maturidade que poderá vir a ser submetida novamente.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

II - TOLERÂNCIA DE PONTO POR OCASIÃO DA PÁSCOA:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do Despacho n.º 38/PRESIDENTE/2017, exarado em 24 de março de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 38/PRESIDENTE/2017-----

TOLERÂNCIA DE PONTO POR OCASIÃO DA PÁSCOA-----

CONSIDERANDO:-----

Que a Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e afinidade familiar;-----

A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião da Páscoa.-----

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

DETERMINO:-----

1.º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, na quinta-feira, dia 13 de abril de 2017;-----

2.º - A concessão de tolerância de ponto no dia 15 de abril de 2017 (sábado) aos trabalhadores afetos aos serviços da Biblioteca Municipal, Complexo das Piscinas Municipais, Espaço Internet, Fórum Cultural e Museus;-----

3.º - Que fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável;-----

4.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.-----

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017:-----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 29 de março de 2017, a qual ascende a **€45.000,00**, dos quais **€33.500,00** são de natureza corrente e **€11.500,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017:-----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 05 de abril de 2017, a qual ascende a **€28.200,00**, dos quais **€20.200,00** são de natureza corrente e **€8.000,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos.**-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber o que se está a passar na obra do Cine Teatro uma vez que tem visto lá pessoas que não fazem parte da empresa contratada. Quis saber também se a prorrogação que foi deliberada pela Câmara ainda está em vigor?-----

O **Senhor Presidente** explicou que quando a empresa Costa & Carvalho abriu falência não nos deixou todas as informações necessárias sobre a obra em curso e que têm havido contratemplos por esse motivo. Faltava o ar condicionado e o AVAC, que é o que está a dar os problemas neste momento. A parte técnica apesar de ser à parte está pronta, com exceção de um quadro elétrico que depende destes trabalhos elétricos que a firma do AVAC está a elaborar.-----

A empresa que está a fazer o AVAC teve que subcontratar uma empresa de eletricidade para fazer alguns trabalhos antes de o poder terminar.-----

Explicou ainda que faltam também os arranjos exteriores e o isolamento da capota para terminar a obra, sendo depois necessário solicitar a emissão das respetivas licenças, necessárias à sua utilização.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber qual é a estimativa orçamental para os arranjos exteriores e se é feita por administração direta? Referiu, ainda, que gostaria de ver o processo.-----

O **Senhor Presidente** respondeu que a estimativa orçamental ronda os 35 mil euros e que se trata de um ajuste direto, podendo o Senhor Vereador consultar o processo a todo o tempo, bastando para o efeito marcar uma data.-----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE-----

PRIMEIRO PONTO: – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO RELATIVO À SUSPENSÃO DE MANDATO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL E 15 DE JUNHO DE 2017, FORMULADO PELO SENHOR VEREADOR DR. JOÃO ANTÓNIO PALMA:-----

O **Senhor Presidente** leu a carta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma, datada de 29 de março de 2017, na qual solicita a prorrogação do prazo da suspensão de mandato por período superior a 30 dias, por motivo profissionais.-----

De seguida e tendo em conta que o motivo apresentado se enquadra no previsto no art.º 77º, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º – Aprovar a prorrogação do prazo da suspensão do mandato do Senhor Vereador João António Vale Soares Rodrigues Palma, por um período superior a 30 dias, ou seja, com início em **01 de abril de 2017 e término a 15 de junho de 2017;**-----

2.º – Convocar o seu substituto legal.-----

VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO MEMBRO SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO Art.º 59 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

Na sequência do **pedido de prorrogação do prazo** da suspensão do mandato do Vereador Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma, para o período compreendido entre os dias 01 de abril e 15 de junho de 2017, foi previamente convocada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59º, n.ºs 6 e 7 do artigo 77º e n.º 1 do artigo 79º d Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista dos “*Independentes por Almodôvar*” para a Câmara Municipal, Senhora Dr.ª Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista. -----

Nessa sequência, encontrava-se presente a Senhora Dr.ª Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista, **que aceitou preencher a vaga** originada pelo pedido de prorrogação do prazo de suspensão do Senhor Vereador e após ter sido verificado, pelo Senhor Presidente da Câmara, a sua identidade e legitimidade para o preenchimento da vaga, **tomou posse como Vereadora**.-----

1.1 – MARCAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

Foi presente a Proposta n.º 41/PRESIDENTE/2017, exarada em 05.abr.2017, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 41/PRESIDENTE/2017-----
REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO-----**

Nos termos do número 1 do artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

PROPONHO: -----

Que, no próximo dia 18 de abril de 2017, pelas 10:00 horas, a Câmara Municipal realize uma reunião extraordinária, com a seguinte Ordem do Dia: -----

1.º - *Apreciação e deliberação do Relatório de Gestão de 2016, Proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício e demais documentos que integram a Prestação de Contas de 2016;*-----

2.º - *Apreciação e deliberação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício económico de 2017;* -----

3.º - *Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, das respetivas deliberações em minuta.”* -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a realização de uma reunião extraordinária, para o próximo **dia 18 de abril de 2017, pelas 10:00 horas**, na sala das reuniões, no edifício-sede do Município, com a **Ordem do Dia**, constante na **Proposta supra** transcrita. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA FORMULADA PELA SENHORA NÉLIA GIL COM VISTA A AJUDAR O PAGAMENTO DA REABILITAÇÃO DO SEU FILHO LEANDRO MOREIRA: -----

Após análise do processo, **a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a presente matéria, uma vez que este assunto se enquadra no ponto 4.1, da respetiva Ordem de Trabalhos, reunindo os pressupostos legais para ai ser apreciada,

atendendo, inclusivamente, que o **processo se encontra devidamente instruído nesse sentido.** -----

1.3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO COM VISTA A APOIAR OS CUSTOS INERENTES À TRANSMISSÃO DA 43.ª VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA, PELA EUROSPORT E TVI24:-

O **Senhor Presidente** submeteu o ofício exarado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, em 07 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: 43.ª Volta ao Algarve em Bicicleta — Transmissão TV-----

Na sequência do nosso ofício enviado no dia 9 de janeiro, vimos confirmar a transmissão em direto através da Eurosport e da TVI24, da “43ª Volta ao Algarve em Bicicleta”.-----

Será produzida uma peça sobre o local de cada partida e os momentos iniciais da etapa que serão incluídos no arranque da transmissão em direto da Eurosport. A TVI24, vai realizar um direto da partida captando o momento de início de cada etapa.-----

Assim, face ao aumento muito significativo dos custos gerais da prova vimos solicitar a confirmação de apoio extra e 2500€, perfazendo um total de 10.000€.-----

Agradecemos a vossa atenção dispensada apresentando os nossos melhores cumprimentos.” -

No transcrito ofício mereceu por parte do **Senhor Presidente** a seguinte Proposta:-----

“Proponho aprovar pela divulgação do concelho”-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que este assunto deveria ter ficado previamente definido aquando da sua deliberação, contudo o Senhor Presidente não falou nele, razão pela qual votará contra.-----

O **Senhor Presidente** explicou que falou efetivamente do assunto em reunião, não tenho o mesmo ficado plasmado em ata nem na proposta da Câmara apresentada naquela altura, mas estava já prevista no ofício da Federação que fazia parte do processo.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Sebastião e Sílvia Baptista, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar a transferência de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para a **Federação Portuguesa de Ciclismo**, destinada a satisfazer os encargos correspondentes à transmissão em direto da Eurosport e de um direto da TVI24 captando o momento de início de cada etapa;- -----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromisso n.º 40536;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.4 – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES DE SANTA CLARA-A-NOVA COM VISTA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO “2.º TROFÉU CRAZY MOTORBIKES”:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 42/PRESIDENTE/2017, exarada em 05 de abril de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 42/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES DE SANTA CLARA-A-NOVA, DESTINADA A APOIAR O 2.º TROFÉU CRAZY MOTORBIKES -----

Considerando que: -----

A Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova, solicitou, através de carta, que deu entrada em 24.FEV.2017, a atribuição de uma participação financeira, destinada a apoiar o 2.º Troféu Crazy Motorbikes;-----

Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural, recreativa e desportiva da respetiva população de Santa Clara, em especial com a preconização destes eventos, que anualmente se realizam; -----

Este evento desportivo viabiliza a economia do nosso concelho e permite que seja visitado por participantes desta modalidade oriundos de outros concelhos e regiões; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma participação financeira no montante de **€2.025,00** (dois mil e vinte e cinco euros), destinada a participar as despesas inerentes à realização do evento supra citado; -----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 40535**; -----

3.º Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta."-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que as associações têm de ser autónomas e têm de haver uma cultura de responsabilização porque existem inúmeros eventos que têm receitas. Questionou se o Senhor Presidente pediu alguma informação sobre estas receitas? Referiu que cada vez que há um evento não pode ser só fazer um pedido e a Câmara apoiar, sendo certo que a autarquia deve apoiar mas, ter em sempre em atenção que este é um investimento com um orçamento com receitas e despesa e não pode ser exclusivamente suportado pela Câmara. -----

O **Senhor Presidente** referiu que nunca os questionou sobre as eventuais receitas mas, recordou, que a manutenção desta pista é muito dispendiosa e todos quantos lá trabalham fazem-no por gosto e voluntariamente e por isso propôs este apoio. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma participação financeira à Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova, no **montante de €2.025,00** (dois mil e vinte e cinco euros), destinada a participar as despesas inerentes à realização do 2.º Troféu Crazy Motorbikes;-----

2.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 40535**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.5 - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DA VILA NEGRA COM VISTA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE UM ATLETA DE ALMODÔVAR, EM VILAMOURA ATLANTIC TOUR: ----

Previamente à análise e votação do assunto em título o **Senhor Vice-Presidente**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo,

declarou-se impedido para intervir na apreciação e deliberação da matéria respeitante à **Associação dos Cavaleiros da Vila Negra**. -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação de Cavaleiros da Vila Negra, exarado em 10 de março de 2017, cujo teor se transcreve: --

“Assunto: Apoio p/Aluno da Escola de Equitação de Almodôvar a participar no Vilamoura Atlantic Tour-----

A Associação dos Cavaleiros da Vila Negra de Almodôvar, enquanto instituição reconhecida pela Federação Equestre Portuguesa, tem vindo a promover junto dos seus atletas a participação em competições oficiais no território nacional.-----

Neste sentido, temos neste momento um atleta de 13 anos de idade, Artur Gaiolas, a participar na competição internacional de saltos de obstáculos denominada Vilamoura Atlantic Tour, que decorre entre fevereiro e abril, e na qual tem vindo a obter classificações de destaque.

Por forma a podermos assegurar ao atleta uma comparticipação que permita fazer face aos elevados custos associados a uma participação desta natureza (o valor estimado a pagar por inscrições e logística no evento ascende a 6.000 euros), apelamos a vossa sensibilidade para a questão e solicitamos um apoio monetário neste sentido.-----

Subscrevo-me com os mais respeitosos cumprimentos.”-----

No transcrito ofício mereceu por parte do Senhor Presidente a seguinte Proposta: -----

“Proponho a atribuição de €600,00.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no **montante de €600,00** (seiscentos euros), a transferir para a Associação de Cavaleiros da Vila Negra, destinado a fazer face às despesas da Delegação que irá representar o concelho de Almodôvar na modalidade, em Vilamoura;-----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromisso n.º 40534;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 43/PRESIDENTE/2017, exarada em 05 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA N.º 43/PRESIDENTE/2017-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----*

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Associação Ajuda a Sorrir	€1.300,00	1 Tranche
Associação Muay Thai e Kikboxing do Alentejo	€1.100,00	1 Tranche
Associação Cultural e Desportiva "Malta Dura"	€1.300,00	1 Tranche

Proponho ainda:

Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;

a) Que o órgão executivo **aprove a atribuição das participações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou:

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos.

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;

3.º - Aprovar os encargos decorrentes da celebração destes Protocolos;

4.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromissos n.ºs 40531,40532 e 40533, respetivamente;**

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

1.7. – DESPESAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO JÚRI, REFERENTES AO DESFILE DE CARNAVAL 2017:

O Senhor Presidente apresentou a ata exarada pelo Júri do Carnaval 2017, cujo teor se transcreve:

"Ata Júri Carnaval 2017"

Assunto: Carnaval 2017

Participação de grupos de chão 60

Participação dos grupos carro 44

Participação dos grupos das escolas 15

Participação Individuais 13

---- O apuramento dos resultados da classificação dos grupos e dos individuais obedeceu às seguintes regras:

---- Numa primeira fase e no próprio dia do corso carnavalesco, cada elemento do júri, individualmente, atribuiu a cada item de avaliação de grupo e aos participantes individuais, uma classificação que variou entre os 0 e 25 pontos, conforme a sua apreciação e de acordo com a grelha que consta em anexo.

---- Numa segunda fase, o júri reuniu nos dias 6 a 10 de março de 2017 pelas 9h30 no edifício da Biblioteca Municipal de Almodôvar e fez o somatório das pontuações atribuídas. Desse somatório saíram os três vencedores de cada categoria e os cinco vencedores individuais, que foram aqueles que obtiveram o maior número de pontos.

----O elemento do júri, Sulina Maria Mendes Guerreiro, declarou-se impedida de votar na participante individual nº4 (Indiana) por existirem laços familiares. A pontuação dada à participante foi a soma da pontuação do júri Maria José e Pedro Godinho mais a média destas duas pontuações. -----

----O participante individual nº3 foi desclassificado porque estava inscrito em duas categorias ----

---- O júri desclassificou, por não comparecerem, os seguintes grupos: “Reino da Pequenada 1”, “Reino da Pequenada 2”, “Reino da Pequenada 3”, “Reino da Pequenada 4”, “Matrafonas do Zé Povinho” e “Medicina Fora do Prazo”.-----

---- Assim, o júri do desfile carnavalesco 2017 decidiu atribuir as seguintes classificações: -----

CLASSIFICAÇÃO FINAL CARNAVAL 2017: -----

Grupos a pé: -----

1.º Lugar -----Africa 3 ----- 215 pontos

2º Lugar ----- Dragão Karaté -----204 pontos

3º Lugar ----- Os Moinhos do Mestre Chico -----202 pontos

Grupos em Carros Alegóricos: -----

1.º Lugar ----- Os Piratas -----234 pontos

2.º Lugar ----- Melting Pot -----177 pontos

3.º Lugar ----- Academia dos Brutamontes ----- 176 pontos

Grupo de Escolas: -----

1.º Lugar ----- As estevas ----- 218 pontos

2.º Lugar ----- Grilinhos Falantes ----- 202 pontos

3.º Lugar ----- EB1 da Telhada ----- 196 pontos

Individual: -----

1.º Lugar -----Nº 4 ----- 205 pontos

2.º Lugar -----Nº 12 ----- 178 pontos

3.º Lugar -----Nº 11 ----- 159 pontos

4.º Lugar -----Nº 13 ----- 148 pontos

5.º Lugar -----Nº10 -----140 pontos

---- Nada mais havendo a acrescentar, dá-se por encerrada a presente ata que vai ser assinada pelos elementos constituintes do júri” -----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros inerentes à atribuição dos prémios de classificação final do evento em apreço. -----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com as seguintes classificações económicas: **04.07.01,04080202 e 040301 e Cabimentos n.ºs 17876, 17873, 17869, 17861, 17864;**----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-----

2.1 - PROCESSOS DE PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:-----

O **Senhor Presidente** apresentou um pedido de apoio formulado no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, formulado pelo promotor Diogo Francisco Moreira Barôa Custódio Lança – Grab & Go, bem como a ficha de apreciação técnica que contém a seguinte informação: “A candidatura está instruída de acordo com o estabelecido no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016 datado de 9 de Novembro de 2016. O promotor poderá beneficiar do apoio solicitado relativamente ao investimento e

relativamente ao apoio ao arrendamento, conforme estabelecido no artigo 7.º, n.º 2, alínea b) e n.º 4, no entanto não poderá beneficiar do apoio à criação do próprio emprego, uma vez que se constata que não são imputados custos com pessoal na memória descritiva e o promotor já efetua descontos no sistema de trabalhador dependente. Submete-se à apreciação e decisão superior conforme estabelecido no artigo 15.º do já mencionado regulamento municipal.”-----

Sobre a matéria, o **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber o que diz o Regulamento sobre a questão do *franchising* como é o caso presente. Referiu que nada tem a opor parece-lhe que o Regulamento deveria fazer alguma observação nesse sentido.-----

O **Senhor Presidente** referiu que o Regulamento em vigor, nesse sentido, é omissivo. -----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a candidatura referente ao promotor Diogo Francisco Moreira Barôa Custódio Lança – Grab & Go, tendo em conta que a mesma se encontra instruída nos termos do estatuído no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016, datado de 9 de novembro de 2016;-----

2.º - Aprovar, conforme o estabelecido no artigo 7.º, n.º 2, alínea b) e n.º 4, o apoio ao investimento no **valor de €5.000,00** e apoio ao arrendamento no **valor de 1.500,00**, nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de apreciação técnica da candidatura;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2016/2017: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada em 24 de março de 2017, pela Técnica Superior, Margarida Madeira, cujo teor se transcreve: -----

“Informação- GADES/2017 -----

Assunto: Bolsas de Estudo 2016/2017-----

Na sequência do processo de análise e apreciação das candidaturas das Bolsas de Estudo 2016/2017, realizou-se a reunião do Júri, que de acordo com o regulamento procedeu à avaliação dos processos e ordenação dos candidatos.-----

Da referida reunião foi lavrada uma ata bem como produzidos os documentos que se anexam à respetiva ata. Neste sentido deverão os documentos ser presentes a reunião de câmara para que em conformidade possam ser aprovados por esse órgão. -----

Face ao exposto, submete-se a presente informação a análise e deliberação Superior.”-----

A ata do júri e os respetivos documentos que acompanham a proposta supra transcrita dão-se aqui como reproduzidas e fazem parte integrante do presente livro de atas -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Homologar da ata de classificação elaborada pelo respetivo júri; -----

2º - Aprovar a concessão de 17 Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2016/17, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita e na ata exarada pelo respetivo júri; -----

3º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da atribuição das **Bolsas de Estudo** em referência, que se cifra em **€ 29.201,50.** -----

4.º - **Que os encargos** decorrentes da atribuição das referidas bolsas sejam suportados através da rubrica orçamental com a classificação económica: 04.08.02.02 e **Cabimento n.º 17799**;

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 – ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 06, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017:

ATA N.º 06/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MARÇO DE 2017:

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.

Seguidamente, a **Câmara deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Presidente a Câmara, **aprovar a ata n.º 06/2017, de 15 de março**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.

3.1.2 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte informação exarada em 04 de abril de 2017:

“LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DO DIA UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE ATÉ TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Na sequência da Proposta n.º 155/Presidente/2016, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 10 de novembro e em conformidade com a da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se a apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia um de janeiro, até trinta e um de março de dois mil e dezassete.

Fornecedor	Designação do fornecimento ou empreitada	Valor do contrato	Data do contrato	Prazo de Fornecimento/execução
WORKVIEW - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA	Aquisição de Serviços — Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	€ 34 000 00	3.fev.2017	730 Dias
JOANA CARLA VAZ PINTO BRANDÃO DE ALMEIDA	Aquisição de Serviços - Prestação de Serviços de Conservação e Restauro do Património com Interesse Histórico no Município de Almodôvar na modalidade de Avença	€ 14.044,80	20.fev.2017	365 Dias

A Câmara tomou conhecimento.

3.1.3 – CONHECIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017): -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação produzida pela Chefe da DAF em 03.ABR.2017, cujo teor se transcreve: -----

“Informação n.º 39/DAF/2017-----

ASSUNTO: *Conhecimento da celebração de contratos de aquisição de serviços_ N.º 4 e n.º 12, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017)* -----

Em cumprimento do disposto no n.º 4, conjugado com o n.º 12, ambos do Art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de estado para 2017), a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços deverá ser, obrigatoriamente, comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do respetivo contrato, ao Órgão Executivo.-----

Nestes termos e em cumprimento da referida disposição legal, dá-se conhecimento do único contrato de aquisição de serviços efetivamente assinado até à data da presente informação:-----

DESIGNAÇÃO	ENTIDADE	DATA DE OUTORGA DO CONTRATO	CUSTO (S/ IVA)
<i>Prestação de serviços de conservação e restauro do património com interesse histórico no Município de Almodôvar, pelo período de 12 meses e mediante a celebração de um contrato na modalidade de avença</i>	Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida	20.FEV.2017	€14.044,80

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia quatro de abril de dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.782.404,97** (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€465.845,93** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.248.250,90** (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta euros e noventa cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira reportada ao primeiro trimestre de 2017 e respetivos mapas anexos, da qual salientou, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€2.669.318,17**, sendo que **€2.442.315,54** corresponde a receitas de natureza **corrente** e **€227.002,63** a receitas de capital.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO-----

Em **31.MAR.2017**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€128.636,85**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€113.043,39** e a de capital a **€15.593,16**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de **31.MAR.2017**, o montante da mesma ascendia a **€4.337.034,30**.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

3.2.2. – TEOR DAS DECLARAÇÕES, INFRA DISCRIMINADAS, EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART.º 15 DA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO:-----

- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31.12.2013;**-----

- **PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31.12.2013;**-----

- **RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31.12.2013;**-----

Foi presente uma informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em 04 de abril, acompanhada de três Declarações, cujos teores se transcrevem:-----

“INFORMAÇÃO N.º 43/DAF/2017-----

Assunto: *Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Artigo 15.º - Declarações 2013*-----

*Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas **devem**, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:*-----

1. *Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade;*-----

2. *Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior.*-----

*Face ao exposto, e nos termos da alínea c) da referida disposição legal, as entidades da **Administração Local** enviam as declarações referidas à **Assembleia Municipal** e à **Câmara Municipal**, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto na presente artigo infração disciplinar. ---*

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações em causa, referentes ao ano de 2013, cuja elaboração, não foi, à data, acautelada.-----

Não obstante a sua extemporaneidade, foram as mesmas agora elaboradas e remetidas ao Tribunal de Contas, na sequência da sua solicitação, formalizada através do ofício n.º 7280/2017, de 14/03, propondo-se, assim, que as mesmas sejam remetidas para conhecimento dos órgãos municipais e posteriormente publicitadas no sítio da internet do município.”-----

À consideração superior.”-----

“DECLARAÇÃO-----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2013-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2013 se encontram

devidamente registados na base de dados do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).” -----

“DECLARAÇÃO-----

RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2013-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2013 constam do registo individualizado, que constitui anexo à presente declaração, totalizando o montante de €6.787,63.-----

ANEXO-----

RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013-----

<i>Designação</i>	<i>Montante</i>
Receita Individual	5.446,58
Receita Coletiva	1.341,05
Total Geral	6.787,63

“DECLARAÇÃO-----

PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2013-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que em 31 de dezembro de 2013 não existiam pagamentos em atraso.” -----

Apreciada a matéria, **a Câmara tomou conhecimento** do teor das transcritas declarações tendo, **por unanimidade, deliberado:** -----

1.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

2.º – Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e **a sua integração no respetivo Relatório e Contas**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.3 – TEOR DO OFÍCIO N.º 277, REMETIDO PELA RESIALENTEJO E.I.M., REFERENTE À REDUÇÃO DO SEU CAPITAL SOCIAL: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do ofício n.º 277, remetido pela **RESIALENTEJO E.I.M** em 2016-11-30, cujo teor se transcreve: -----

“ASSUNTO: REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. -----

A Assembleia Geral da Resialentejo, EIM reunida em 28.11.2016 deliberou aprovar a redução do capital social por contrapartida da redução de prejuízos acumulados, no valor de 4.316.071,00€. Assim o capital social passa a ser de 2.800.000,00€ a que corresponde uma participação de cada município de 350.000,00€. -----

Desta forma, deverá esse município fazer refletir esta alteração nas suas demonstrações financeiras.” -----

Após análise do assunto e da respetiva ata que acompanha o referido ofício, a **Câmara Municipal tomou conhecimento da redução do Capital Social da Resialentejo EIM, mantendo o Município a sua participação de 12,5% do capital próprio** da referida

empresa, por cada Município e, deliberou, à luz do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter do assunto para **apreciação do órgão deliberativo na sua próxima sessão.** -----

3.2.4 – VALOR DOS PREÇOS DO MERCHANDISING PARA VENDA NOS MUSEUS MUNICIPAIS E FÓRUM CULTURAL: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação, exarada em 30 de março de 2017, pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, cujo teor, se transcreve: -----

“Assunto: Regulamento de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais-Criação de novos Preços – Merchandising para venda nos Museus e Fórum Cultural-----

INFORMAÇÃO

De acordo com o e-mail enviado pela Chefe da DAF, Dr.ª Helena Guerreiro, em 02 de março de 2017, procedeu-se à elaboração das Fichas de Custeios referentes à aquisição de merchandising para venda nos museus e Fórum Cultural.-----

Nestes termos, serão criadas na Tabela de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais as alíneas, abaixo discriminadas, no Capítulo IV – Venda de Bens, artigo 14.º Publicações, número 5 – Outros Bens, de acordo com as fichas de custeio anexas à presente informação:-----

r) Borracha retangular.....	€0,60
s) Lápis de carvão com borracha.....	€0,50
t) Sacos de pano cru.....	€1,60
u) Conjunto de lápis com bolsa em cartão.....	€1,70
v) Lápis de carvão Glamour com borracha.....	€0,60
w) Bloco de notas ecológico – capa rígida.....	€2,40
x) Esferográfica de plástico.....	€0,80
y) Esferográfica de plástico – cor metalizada.....	€0,80
z) Bloco de notas – capa de cortiça.....	€4,60
aa) Esferográfica em cortiça e metal com caixa.....	€11,10
bb) Porta-chaves em cortiça e metal com caixa.....	€6,20
cc) Pen’s USB 4GB em imitação de pele.....	€11,10

Submetem-se à consideração superior a presente proposta de preços e respetivas fichas de custeio.”-----

Assim, tendo em consideração que o valor das taxas e preços deverá, em regra, ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou do benefício tido pelo particular, sobre a matéria, e depois de alguma ponderação foi, unanimemente, decidido que aos preços obtidos nas fichas de custeio se deveria ajustar os preços ao “custo social”, a saber:-----

r) Borracha retangular.....	€0,50
s) Lápis de carvão com borracha.....	€0,50
t) Sacos de pano-cru	€1,50
u) Conjunto de lápis com bolsa em cartão.....	€1,50
v) Lápis de carvão Glamour com borracha.....	€0,50
w) Bloco de notas ecológico – capa rígida	€2,00
x) Esferográfica de plástico.....	€0,50
y) Esferográfica de plástico – cor metalizada.....	€0,50
z) Bloco de notas – capa de cortiça.....	€4,50
aa) Esferográfica em cortiça e metal com caixa.....	€11,00

- bb) Porta-chaves em cortiça e metal com caixa.....€6,00
cc) Pen's USB 4GB em imitação de pele.....€11,00

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a criação dos novos preços no Capítulo IV – Venda de Bens, artigo 14.º Publicações, número 5 – Outros Bens, com as alíneas *supra* discriminadas, **a aditar** na Tabela de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais, nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de custeio, cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

2.º - Que o presente aditamento à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **entre em vigor no dia seguinte à presente deliberação;**-----

3.º - Aprovar a publicitação do referido aditamento, por edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.5 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS EM 50%, FORMULADO PELO CIRCO “ATLAS”: -----

Foi presente um requerimento exarado pelo responsável do Circo ATLAS, através do qual pede a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação de terrado e respetivas emissões das licenças. -----

Recaiu sobre o assunto uma informação, igualmente presente, produzida pelo Serviço de Expediente, através da qual são discriminadas as taxas a cobrar num valor global de €154,40. -----

O supra referido pedido, no âmbito das competências que lhe foram delegadas, mereceu por parte do Senhor Vereador o seguinte Despacho: “Deferido. À próxima reunião de Câmara. Isenção de 50% do valor total a ser cobrado.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou, ratificar o referido Despacho**, e desta forma: -----

1.º - Aprovar a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação do terrado e respetivas emissões de licenças **em 50%**, perfazendo um total de **€77,20;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 44/PRESIDENTE/2017, exarada em 04 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 44/PRESIDENTE/2017 -----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; -----

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte candidatura: -----

- **Candidatura 13/GASP-FES/2017**, exarada em 16.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **João Barão**, Contribuinte Fiscal n.º **153298200**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **duas vezes 43,634% do IAS**, o que representa um apoio para aquisição de serviços e bens de 1ª necessidade, num **total de 368,00€** (trezentos e sessenta e oito euros); -----

- **Candidatura 15/GASP-FES/2017**, exarada em 03.mar.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Batista Pereira**, Contribuinte Fiscal n.º **158836162**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **uma vez 43,634% do IAS durante três meses, com um valor mensal de 184,00€**, o que representa um apoio para aquisição de serviços e bens de 1ª necessidade, num total de **552,00€** (quinhentos e cinquenta e dois euros);

- **Candidatura 04/GASP-FES/2017**, exarada em 07.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia e Reavaliada em 05.abr.2017, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ana Carina da Silva Honório**, Contribuinte Fiscal n.º **243680651**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **368,00€ durante 3 meses**, o que representa um apoio para aquisição de serviços e bens de 1ª necessidade e cuidados de saúde, num **total de 1.104,00€** (mil, cento e quatro euros); -----

2.º - Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04080202 e compromissos n.ºs 40528 e 40529 e 40527**, respetivamente; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** as participações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas **13/GASP-FES/2017** e **15/GASP-FES/2017**, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da proposta apresentada; -----

2.º - Que à candidatura **04/GASP-FES/2017**, seja atribuída a participação financeira, no valor de **€300,00**, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

3.º - Que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas.** -----

4.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: **04080202 e compromissos n.ºs 40528 e 40529 e 40527**, respetivamente; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou a Candidatura **17/GASP-FES/2017**, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro

formulado por **Nélia Maria Guerreiro Gil Moreira**, Contribuinte Fiscal n.º **198334192**, com vista à atribuição de um apoio monetário no valor de €5.200,00 para o **pagamento de uma sessão de reabilitação intensiva** de seu filho Leandro Moreira. -----

Considerando o teor do Relatório Social e da Informação exarada em 05 de abril de 2017, pela Técnica Superior, Dina Cavaco, que acompanham o processo em apreço, documentos, estes, que fazem parte integrante do presente texto, e ficam arquivados na pasta anexa, ao presente livro de atas, é **proposto** que a requerente receba uma comparticipação municipal **a título excecional, no valor integral de um ciclo de reabilitação intensiva**, isto é, **€5.200,00**.----

Apreciado exaustivamente o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira, **a título excecional**, no valor de **€5.200,00**, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, tendo em consideração o teor do Relatório Social e da Informação exarada pelo Gabinete de Ação Social, comparticipação esta destinada, exclusivamente, ao pagamento integral **de um ciclo de reabilitação intensiva**. -----

2.º - Que o beneficiário apresente os **documentos comprovativos das despesas**.-----

3.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental respetiva;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.2 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por: -----

- **Adriano António Joaquim**, residente no imóvel, sito na Rua da Misericórdia, União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remodelação total das duas instalações sanitárias. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€4.312,67**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.681,32** (dois mil seiscentos e oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos). -----

- **Acácio Francisco Costa**, residente no imóvel, sito em Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remodelação da instalação sanitária. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.390,00**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.873,80** (mil, oitocentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. -----

2.º - Que os encargos decorrentes das presentes comparticipações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 080802 e **cabimento n.º 17800**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.3 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS – REVOGAÇÃO CANDIDATURA: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação, exarada em 01.mar.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujo teor se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO-----

Assunto: Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos-----

Na sequência da aprovação da candidatura para o Programa de Realização de obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos apresentada pela Sr.ª Maria Ana Baião Mira e aprovada por deliberação de Câmara do dia 06 de abril de 2016, com o valor de 2970€ (dois mil novecentos e setenta euros), cumpre-me informar o seguinte:-----

- o agregado foi notificado da aprovação da candidatura e se dirigir ao Gabinete de Ação Social em 08 de abril de 2016, posteriormente a requerente dirigiu-se a este Gabinete para celebrar o contrato, sendo que tomou conhecimento que tinha três meses para dar início às obras discriminadas no mapa de trabalhos elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e a contar da data de celebração do contrato concluir as mesmas no prazo máximo de 6 meses;-----

- o agregado no dia 20 de fevereiro dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social a justificar e informar os serviços que não poderia fazer as obras de conservação e beneficiação do imóvel, pois um dos membros do agregado encontra-se muito debilitado, desta forma solicita a anulação da candidatura.-----

Face ao exposto, submete-se a presente informação à consideração superior.” -----

Analísado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Revogar a deliberação de Câmara de 06 de abril de 2016 que **aprovou a comparticipação** dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel de Maria Ana Baião Mira;-----

2.º - Determinar a anulação do compromisso orçamental então assumido pela Autarquia e o arquivamento do respetivo processo. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.4 – PEDIDO EXCECIONAL DE INCENTIVO À NATALIDADE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ÂMBITO DO DEFINIDO NO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação, exarada em 23.FEV.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujo teor se transcreve: -----

“Informação-----

Após a análise da candidatura, com entrada a 20/02/2017, para atribuição de incentivo à natalidade, requerida por Lénia Sofia Gonçalves Vítor, NIF: 225901188, residente na Avenida 25

de Abril n.º22, pertencente à Freguesia de Aldeia dos Fernandes e à luz do regulamento de incentivo à natalidade e apoio à família, cumpre-me informar que:-----

- a requerente satisfaz a alínea a) n.º 1 do artigo 4.º em conjugação com o artigo 5.º do diploma supra referido;-----

- a candidatura preenche os requisitos cumulativos exigidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do diploma em apreço;-----

- a requerente candidata-se a 1.250,00€ pelo nascimento do segundo filho, conforme definido no n.º 2 do artigo 5 do regulamento acima referido;-----

- conforme definido no n.º 3 do artigo 5 do diploma em articulado com o n.º3 do artigo 8 do mesmo diploma, candidata-se a um apoio mensal no valor de 50,00€ até que a criança perfaça dois anos, mediante apresentação de faturas em produtos ou bens na área da puericultura adquiridos no comércio local;-----

- o valor das compras de produtos ou bens destinados ao recém-nascido, realizadas no comércio local é de 400,72€ (alínea g) do n.º 1 do artigo 8 do referido diploma), conforme faturas constantes na candidatura.-----

Informo que a requerente alega não ter condições económicas para conseguir cumprir o prazo definido na alínea a) n.º 1 do artigo 9.º do regulamento de incentivo à natalidade e apoio à família “ Prazos de candidatura (...) até 3 meses após a data do nascimento;”, uma vez que o nascimento ocorreu dia 11 de novembro 2016 e a candidatura foi entregue 3 meses e 9 dias depois. Importa ainda referir, conforme comprovativos de despesa, que a maioria das faturas apresentadas datam de meados de fevereiro, altura em que a munícipe recebeu os abonos provenientes da segurança social, segundo referido pela requerente.-----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da candidatura, promovendo-se a respetiva audiência junto da requerente, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.-----

Salvo melhor opinião, submete-se a presente à Consideração Superior.”-----

O supra referido pedido mereceu por parte do Senhor Presidente, o seguinte Despacho: “DAF. Próxima reunião de Câmara para deliberação.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar, a título excecional, atribuição do incentivo à natalidade, requerido por Lénia Sofia Gonçalves Vítor, **no montante de €1.250,00** pelo nascimento do segundo filho;---

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.5 – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO:-----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação, exarada em 22.MAR.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujo teor se transcreve:-----

“**Assunto:** Aumento do Montante Anual Disponível — Cartão Almodôvar Solidário-----

Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica em anexo, no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, pela munícipe **Natércia Maria Dores**, com o número de cartão **365**, residente em Rua de Santo António, Santa Cruz e à luz do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre informar que:-----

• Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento acima referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder os **180€**;-----

• No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto e considerando: -----

• a apresentação de declaração médica, de como a munícipe sofre de doença crónica. -----
Propõe-se o aumento do plafond anual para 360€, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do plafond anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.6 – DISPENSA DO PAGAMENTO DOS MESES EM ATRASO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO RELATIVO À FREQUÊNCIA DAS AULAS DE NATAÇÃO EM GRUPO, NAS PISCINAS MUNICIPAIS, ATÉ FINAL DO ANO LETIVO 2016/2017, DA ALUNA ISIS MENDES VARELA: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação, exarada em 22.MAR.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujo teor se transcreve: -----

“**ASSUNTO:** *Isenção de Pagamento - aulas de grupo NATAÇÃO* -----

PROCESSO: 477 em 20/01/2017-----

*Na sequência de solicitação da munícipe Ângela Silvestre Mendes, residente na Estrada de S. Sebastião n.º 29 em Almodôvar, despacho por V. Ex.ª em 22/02/2017, cumpra-me informar que: -
- Tratando-se de família monoparental carenciada, com menor multidesafiada a cargo, onde a frequência de aulas de grupo de natação se apresenta como travão no avanço da doença de distrofia facio-escapulo-umeral (conforme relatório médico em anexo), a par de outras intervenções, afigura-se de fundamental necessidade a promoção de Ações de reabilitação. -----*

Face ao exposto e observando o definido na alínea c) do n.º1 do artigo 95 do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, propõe-se a dispensa no pagamento nos meses em atraso e isenção no pagamento das aulas de natação em grupo até final do ano letivo 2016/17, de modo a promover a reabilitação e integração da menor Isis Mendes Varela, estudante na EB1 de Almodôvar no 3.º ano de escolaridade. -----

Salvo melhor opinião submete-se à Consideração Superior.-----

Junto se anexa respetiva exposição da munícipe e relatório médico comprovativo de doença da menina.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, a dispensa do pagamento nos meses em atraso, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

2.º - Aprovar a isenção no pagamento das aulas de natação em grupo até final do ano letivo 2016/17, de modo a promover a reabilitação e integração da menor Isis Mendes Varela;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.7 - ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DA X VOLTA EM CICLISMO AO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

Foi presente uma informação, exarada em 22 de março de 2017, pelo Gabinete de Desporto, cujo teor se transcreve: -----

“**Assunto:** *X Volta em Ciclismo ao concelho de Almodôvar*-----

Segundo assunto em epígrafe, informo V. Ex.ª que, a autarquia pretende organizar nos próximos dias 22 e 23 de Abril, a X Volta de Ciclismo ao Concelho de Almodôvar.-----

A prova será composta por três etapas, sendo:-----

1.ª Etapa — Início em frente à Câmara Municipal e término na Santinha (Santa Clara);-----

2.ª Etapa — Início no Rosário e Término na Variante do poço de Ourique;-----

3.ª Etapa — Circuito pela Variante e Santo Amaro.-----

Percurso em anexo-----

Os custos associados para a organização do referido evento são:-----

• Delegação da Federação Portuguesa de Ciclismo — aproximadamente 1400€ — correspondente a 7 comissários.-----

• Empresa Full Sport — 4022,10€ - referente a aluguer de pódio, aluguer de comunicações móveis, serviços de cronometragem, aluguer de pódio com torre de comissários, decoração de pódio, bem como deslocações — segue em anexo orçamento.-----

• GNR/Brigada de Trânsito — o valor irá variar consoante o número de km, mas segundo valores pagos nos anos anteriores, rondam os 1500€.-----

• Seguro de prova — 100€.-----

• Caso do Benfica — 1100€ (prémios, camisolas e speaker).-----

Mais informo que a nível de logística será necessário o seguinte:-----

• Refeições (almoços) de Sábado e Domingo para os elementos integrantes da organização nos dois dias de prova (5 motards, 7 comissários, 2 tripulantes de ambulância, 4 técnicos de Desporto, 2 motoristas, 2 técnicos de som e imagem, 4 assistentes operacionais BAI, 1 técnico da Junta de freguesia) — aproximadamente 900€.-----

• Refeição (jantar) — para os elementos integrantes da organização para Sexta e Sábado — 5 técnicos full sport — aproximadamente — 200€.-----

• Alojamento para 7 comissários — noite de Sábado — 300€.-----

• Alojamento para 5 técnicos full sport — Sexta e Sábado — 400€.-----

• Viaturas para comissários — no ano anterior o valor para 4 viaturas (5 portas) alugadas foi de cerca de 300€.-----

• Recursos Humanos — para condução das viaturas, 3 técnicos superiores, bem como 4 assistentes operacionais para colocação de baias em zonas estratégicas.-----

• 2 Técnicos de som e respetivo material.-----

• 2 Ambulâncias e respetiva tripulação.-----

• 1 Médico e enfermeiro (orçamento da empresa Line Star Life em anexo).-----

• Apoio do Moto clube de Almodôvar — 5 motas.-----

• Apoio da União de Freguesia de Almodôvar, com 1 carrinha de forma a funcionar de carro vassoura.-----

• Uma sala do Convento de forma a funcionar como secretariado.-----

• Pavilhão Gimnodesportivo para banhos.-----

• Sanitários móveis perto das zonas de chegada.-----

À consideração superior.”-----

Os anexos constantes desta informação dão-se aqui como reproduzidos e fazem parte integrante do presente livro de atas.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a realização da X Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, promovida pela Autarquia;-----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

3.º - Aprovar a transferência de €1.400,00, para a **Delegação da Federação de Ciclismo do Algarve**, destinada a satisfazer encargos correspondentes a sete comissários;-----

4.º - Aprovar o pagamento de € 4.022,10 à Empresa FULL SPORT, devido pelo aluguer de pórtico, aluguer de comunicações móveis, serviços de cronometragem, aluguer de pórtico com torre de comissários, decoração de pórtico, bem como deslocações;-----

5.º - Aprovar a transferência de €1.100,00, para a Caso do Benfica destinada a satisfazer os encargos correspondentes aos prémios, camisolas e speaker;-----

6.º - Aprovar os encargos inerentes ao policiamento da prova, realizado pela **GNR e Brigada de Trânsito**, cujo valor estimado é de **€1.500,00**;-----

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

4.8 - ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DO 23.º TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA – INICIADOS, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DESTE TORNEIO:-----

Foi presente uma informação, exarada em 04 de abril de 2017, pelo Gabinete de Desporto, cujo teor se transcreve:-----

“Assunto: XXIII Torneio de Futebol da Páscoa-----

Segundo assunto em epígrafe, informo V. Ex.ª que, a autarquia irá organizar no próximo dia 15 de abril, o XXIII Torneio de Futebol da Páscoa que contará com a presença do Sport Lisboa e Benfica, Louletano Desportos Clube, Clube Recreativo o Grandolense e do Clube Desportivo de Almodôvar.-----

Os custos associados à organização do referido evento são:-----

- 105 Almoços (Casa de Pasto a Cornélia, Snack Bar Império, Restaurante Tic-Tac e Snack Bar a Esquina) – 1050€-----

- 105 Lanches (Café Vitória) – 252€-----

- Troféus (José Manuel Santos Barôa) – 625€;-----

- 30 Embalagens de Águas (Minimercado Varela) – 105€-----

- 4 Bolas (A Baliza) – 100€.-----

À consideração superior.”-----

Analizado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a realização XXIII Torneio de Futebol da Páscoa promovido pela Autarquia;

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR NO ÂMBITO DO TORNEIO DA PÁSCOA:-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 45/PRESIDENTE/2017, exarada em 05 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA N.º 45/PRESIDENTE/2017-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, DESTINADA AO PAGAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM – XXIII TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA-----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Almodôvar tem tradição na promoção o Torneio de Futebol da Páscoa, sendo esta já a sua XXIII edição e sempre em colaboração com uma Associação do Concelho; -----

- Este ano, mais uma vez, foi o Clube Desportivo de Almodôvar quem se disponibilizou para colaborar com o município, ficando com a responsabilidade, entre outras, de arranjar e pagar a equipa de arbitragem; -----

- Esta Associação teve um envolvimento muito ativo e profícuo no Torneio que teve lugar no ano transato, mas que passa por dificuldades de tesouraria; -----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, a transferir para o Clube Desportivo de Almodôvar, cujo objetivo é apoiar o pagamento da equipa de arbitragem do supra referido Torneio de Futebol; -----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 40530**; -----

3.º Que, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta." -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - **Aprovar**, a atribuição de um subsídio no montante de **€350,00** (trezentos e cinquenta euros), a transferir para o Clube Desportivo de Almodôvar, cujo objetivo é apoiar o pagamento da equipa de arbitragem do supra referido Torneio de Futebol; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 40530**; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

4.9 – NORMAS DO II CONCURSO DE VINHOS CASEIROS DO CONCELHO DE ALMODÔVAR, BEM COMO DA PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA APROVAÇÃO DAS DESPESAS INERENTES AO EVENTO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve: -----

"Informação n.º 041/GJA 2017 -----

Assunto: Il Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar - 2017; Projeto de Normas de Funcionamento -----

Informação: -----

1. Conforme solicitado, junto se remete um **Projeto de Normas de Funcionamento do Il Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar - 2017**, o qual estabelece as condições gerais de participação dos interessados no evento, tendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal) e o término do referido evento. -----

Proposta de decisão -----

Face ao supra exposto, propõe-se que: -----

1. O presente **Projeto de Normas de Funcionamento do Il Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar - 2017** seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos

termos do disposto no **Artigo 33.º n.º 1 alínea k) e u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;-----

2. Seja publicitada por edital a entrada em vigor das Normas de Funcionamento do II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar - 2017, e publicadas na página eletrónica do Município, no separador criado para o efeito, as citadas Normas.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou **as Normas** que enquadram a organização e o funcionamento do II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar, que irá realizar-se em Almodôvar, no Centro Comercial e de Transportes, no próximo dia 8 de abril, bem como a **Proposta n.º 46/PRESIDENTE/2017** que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 46/PRESIDENTE/2017 -----

II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar -----

Considerando que:-----

- no dia 8 de Abril de 2017 se irá realizar o II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar; -----

- o referido Concurso tem como principais objetivos a sensibilização para a importância dos produtos do Concelho, incentivar o empreendedorismo e contribuir para a expansão da cultura do vinho;-----

- constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente ao nível patrimonial e cultural; -----

- seguindo as políticas de apoio sócio económico, as mesmas refletem-se nos interesses coletivos, abrangendo vários domínios;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar as despesas inerentes à participação de cada produtor pelo vinho fornecido para o concurso, sendo que o valor máximo a atribuir a cada participante será de €40,00 (€20,00 por 6 garrafas branco e/ou €20,00 por 6 garrafas de tinto), num valor global estimado em €1.300,00, e nos termos das respetiva normas do concurso;-----

*2.º Que o Órgão Executivo **aprove**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.***-----

As Normas que disciplinam o concurso em apreço dão-se aqui como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Sobre este assunto e após uma análise ponderada foram **propostas alterações pontuais** de algumas normas, as quais **foram aceites por unanimidade** e que serão vertidas no documento apresentado, a saber: -----

O n.º 4 do artigo 4.º - passou a ter a seguinte redação: *“A admissão do vinho a concurso implica a quantidade mínima de 6 (seis) garrafas de 0,75 L de vinho tinto e/ou 6 (seis) garrafas de 0,75 L de vinho branco, sendo 4 (quatro) dessas garrafas para provas ao público e 2 (duas) garrafas para concurso.”*-----

O n.º 5 do artigo 4.º - retirado. -----

O título do Artigo 9.º passou a designar-se por *“Prémios-Trofeus”*. -----

Acrescentada uma **nova redação à alínea c) do artigo 9.º** -----

“c) Prémio de Participação.-----

Atribuído a todos os produtores que se apresentam a concurso: -----

i. Troféu de participação, uma visita a uma Adega e Certificado de Provedor de Vinho – Nível I (apenas aos produtores que participem no respetivo Curso);-----

ii. Compensação no valor de 20,00 € aos produtores admitidos a concurso na categoria de vinho tinto;-----

iii. Compensação no valor de 20,00 € aos produtores admitidos a concurso na categoria de vinho branco.”-----

Analizada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar as Normas do II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Almodôvar – 2017, nos termos propostos; -----

2º - Aprovar o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente; -----

3º - Aprovar os encargos financeiros, decorrentes da realização do evento. -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
<i>Florival António Conceição Dóres</i>	<i>Proc.º n.º 72/2016</i>	<i>Legalização, alteração e ampliação de armazém</i>

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA e DISECDJ, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e cinquenta minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----